



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAZEIRO DO SUL  
CNPJ: 07.974.002/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 364

## RECURSO(S)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha No 3642

**COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**  
**AVISO DE RECURSO**  
**FASE DE HABILITAÇÃO**



AO ILMº. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE.

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**Concorrência Pública Internacional nº 2023.10.16.1**

**OBJETO:** Contratação de serviços a serem prestados na consultoria para supervisionar a execução das obras, ações ambientais e sociais das intervenções constantes no programa de saneamento e infraestrutura urbana, celebrado entre o banco latino-americano de desenvolvimento (CAF) e a secretaria municipal de infraestrutura de Juazeiro do Norte/CE.

ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 44.608.778/0001-53, com sede à Rodovia CE-293, Km 18, Conj. Café da Linha, Galpão 01, Zona Rural de Abaiara-CE, por meio de seu representante legal, Emerson Patrick Alves Martins, Engenheiro Civil, sócio-administrador, inscrito no CPF sob nº 044.532.513-51, CREA/CE nº 321456, com a devida vênua, vem, à presença desta douta Comissão, **tempestivamente**, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, contra julgamento de habilitação nos termos abaixo explanados:

### I – DA TEMPESTIVIDADE

Com fundamento no Art. 109 da Lei nº 8.666/1993, que dispõe sobre a tempestividade de Recursos Administrativos, e com respaldo nos termos do Edital Convocatório, venho apresentar tempestivamente as razões recursais, nos termos da lei e do instrumento citado:

*“Art.109 - Dos atos da Administração decorrentes de aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*



a) *habilitação ou inabilitação da licitante;*”

*“9.20 Das decisões proferidas pela CPL, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL”*

Desta forma, o Recorrente esclarece a esta comissão que o presente documento se encontra plenamente tempestivo, tendo em vista que o julgamento da fase de habilitação da **Concorrência Pública Internacional nº 2023.10.16.1**, que inabilitou a ora recorrente fora publicado no dia **17 de janeiro de 2024**, conforme publicação no Diário Oficial do Município, iniciando-se a contagem do prazo no dia útil subsequente, findando-se o prazo legal mencionado de cinco dias úteis em **24 de janeiro de 2024**, o que evidencia a tempestividade da presente peça.

Isto posto, protocolo, nos termos do item 9.20 do Edital, junto à Comissão de Licitação –CPL na data de **23 de janeiro de 2024**, para todos os efeitos legais.

## II – DOS FATOS

Conforme dito acima, fora publicado aviso de julgamento de habilitação da Concorrência Pública Internacional nº 2023.10.16.1, no qual constou a empresa ora recorrente no rol de empresas inabilitadas.

Contudo, após análise da documentação encaminhada à Comissão de Licitação, acredita-se fielmente que houve equívoco, ou mesmo erro grosseiro por parte desta, no tocante à conferência dos documentos protocolados no envelope de Habilitação da empresa, pois, conforme se demonstrará abaixo, a empresa fora inabilitada por “descumprir” os seguintes itens do Instrumento Convocatório:

***“ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA por descumprimento aos itens 6.4.2 alíneas “a”, “b” e “c” do edital”***

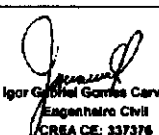


Abaixo trazemos à baila o parecer emitido pela Secretaria de Infraestrutura, o qual deu embasamento a referida decisão de inabilitação da empresa recorrente, e faço constar em anexo em cópia integral deste documento, sendo realizado o recorte abaixo para melhor entendimento:

**- DO JULGAMENTO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

*A construtora não forneceu a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) adequada para a supervisão das atividades. A ART que consta no processo está relacionada à elaboração do projeto, não à supervisão. O conjunto de documentos apresentados pela construtora não está em conformidade com a ART emitida. Sendo assim, a empresa não apresenta Capacidade técnica para nenhum item de maior relevância.*

**- DAS PARCELAS ANALISADAS PELO SETOR TÉCNICO:**

PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	
A	Serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de infraestrutura, que abrangem atividades relativas à implantação de obras, acompanhamento das ações sociais e ambientais.
B	Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: urbanização e implantação de equipamentos públicos.
C	Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem: terraplenagem, pavimentação e drenagem.
OBSERVAÇÕES GERAIS	
 Igor Gabriel Gomes Carvalho Engenheiro Civil CREA CE: 337376	

Diante o exposto, vejamos agora a CAT (Certidão de Acervo Técnico) Com Registro de Atestado nº 321273/2023, apresentada pela empresa em sua documentação de habilitação, na qual consta a seguinte planilha para fins de conferência das parcelas de maior relevância acima julgadas como “INEXISTENTES”:

2.0	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DAS SEGUINTE OBRAS PÚBLICAS EM PORTEIRAS-CE:
2.1	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM PARA DIVERSOS FINS, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL;
2.2	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, E PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO;
2.3	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESIDUAIS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E MACRODRENAGEM;
2.4	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, RELATÓRIOS E ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAIS E SOCIAIS CAUSADOS PELAS MESMAS.
2.5	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE;



Portanto, flagrante a indevida inabilitação da empresa, devendo esta ser revista pelo setor técnico, ou mesmo submetida à vista completa do presente procedimento para realização de controle de legalidade por parte do órgão de controle do interno da municipalidade e setor jurídico competente para análise das contratações realizadas pela municipalidade.

Ressaltamos ainda a necessidade, em caso de persistência na decisão proferida, em realização de controle externo de fiscalização desta decisão de inabilitação proferida, tendo em vista ser totalmente descabida as razões da inabilitação frente à documentação acostada aos autos.

Para melhor elucidação passamos à parte técnica das razões apresentadas:

**a) Serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Infraestrutura que abrangem atividades relativas à implantação de obras, acompanhamento das ações sociais e ambientais:**

O atestado técnico operacional (CAT nº 321273/2023), registrado no CREA-CE, evidencia a expertise da ALPHA Projetos de Engenharia LTDA em serviços que englobam atividades relacionadas à implantação de obras, além do acompanhamento das ações sociais e ambientais. Destaco a compatibilidade de nossa experiência com os serviços demandados pela alínea "a)" do Edital, especificamente no item 2.4 da CAT, que abrange:

Planejamento, gerenciamento, controle e supervisão de implantação de diversas obras públicas no município de Porteiras, com elaboração de laudos, relatórios e estudos de impacto ambientais e sociais causados pelas mesmas (item 2.4).

Este serviço, devidamente documentado, comprova nossa competência técnica para as atividades demandadas pela alínea "a)" do Edital.



**b) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem urbanização e implantação de equipamentos públicos:**

O atestado técnico operacional (CAT nº 321273/2023), registrado no CREA-CE, abrange a supervisão e/ou gerenciamento de obras de infraestrutura que contemplam urbanização e implantação de equipamentos públicos no município de Porteiras-CE. Destaco a compatibilidade de nossa experiência com os serviços demandados pela alínea "b)" do Edital, conforme a enumeração dos itens da CAT:

Planejamento, gerenciamento, controle e supervisão de obras de construção, reforma, ampliação, urbanização e implantação de equipamentos públicos na sede e distritos do município de Porteiras-CE (Item 2.5).

Esses serviços, devidamente documentados, comprovam nossa competência técnica para as atividades demandadas pela alínea "b)" do Edital.

**c) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem terraplenagem, pavimentação e drenagem:**

O atestado técnico operacional (CAT nº 321273/2023), registrado no CREA-CE, engloba com êxito a supervisão e/ou gerenciamento de obras de infraestrutura, incluindo serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem no município de Porteiras-CE. Destaco a compatibilidade de nossa experiência com os serviços demandados pela alínea "c)" do Edital, conforme a enumeração dos itens da CAT:

Planejamento, gerenciamento, controle e supervisão de obras de terraplenagem para diversos fins, incluindo escavação, carga, transporte e compactação de material (Item 2.1).

Planejamento, gerenciamento, controle e supervisão de obras de pavimentação em pedra tosca rejuntada, pavimentação em paralelepípedo rejuntado, pavimentação asfáltica em CBUQ, e pavimentação de concreto armado (Item 2.2).



Planejamento, gerenciamento, controle e supervisão de obras de drenagem de águas pluviais e residuais, incluindo drenagem superficial e macrodrenagem (Item 2.3).

Esses serviços, devidamente documentados, comprovam nossa competência técnica para as atividades demandadas pela alínea "c)" do Edital.

### **III – DOS FUNDAMENTOS**

---

Os princípios básicos que regem o procedimento administrativo da licitação estão enumerados no art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993, são os seguintes: **legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.**

Assim sendo, diante dos fatos acima narrados, e documentos comprobatórios apresentados, busca-se com o presente recurso que a Comissão de Licitação e setor jurídico realizem o devido exame de atendimento aos princípios elencados, prestigiando-os de forma igualitária, para que o presente procedimento licitatório não seja prejudicado por ausência dos pressupostos legais para seu prosseguimento.

“Art. 37, inciso XXI – CF - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as **exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:







§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.”

Neste sentido, vislumbra-se a legalidade quanto as exigências realizadas no instrumento convocatório, consignando para todos os fins que este não está sendo objeto de discursão neste recurso, e tão pouco sendo questionado a compatibilidade das parcelas apresentadas com as requeridas neste, pois não há dúvidas de que aquelas apresentadas são suficientes para contemplar o exigido.

- Acórdão 32/2011-Tribunal de Contas da União –Plenário:

“ADMINISTRATIVO. PROJETO DE SÚMULA. COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DE LICITANTES. LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE PROVA DA EXECUÇÃO DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS EM OBRAS OU SERVIÇOS COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA PROPOSTA. APROVAÇÃO. Converte-se em súmula o entendimento, pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

“SÚMULA TCU 263: Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características



semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Extraímos do Acórdão proferido e Súmula do Tribunal de Contas da União, que é lícita a exigência realizada no Instrumento Convocatório, assim como extraímos que, mesmo que não em exatos termos textuais das parcelas de maior relevância constantes como exigência frente aquelas apresentadas na CAT da empresa recorrente, deve ser considerado “*serviços com características semelhantes*” para fins de julgamento de habilitação.

#### IV – DA CONCLUSÃO E DOS PEDIDOS

Em conclusão a este recurso, desejo reforçar veementemente a posição da ALPHA Projetos de Engenharia LTDA quanto à inabilitação no Item 6.4.2 do Edital da Concorrência Pública Internacional nº 2023.10.16.1.

É crucial ressaltar que a análise da Comissão deve considerar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada em sua totalidade, abrangendo todos os itens constantes no atestado técnico da mesma. A vinculação da CAT a um objeto exato e literal de um contrato específico não deve ser interpretada como uma limitação na avaliação de sua validade para os serviços demandados pelo Edital. Todas as atividades atestadas na CAT foram devidamente desempenhadas, atestadas e registradas junto ao CREA-CE, representando um acervo técnico robusto e diversificado.

Não considerar todas as atividades desempenhadas no Atestado Técnico seria não apenas irregular, mas também um formalismo excessivo que contraria o princípio da razoabilidade e poderia, inclusive, configurar direcionamento. Cabe destacar que a nossa CAT abrange serviços especializados no planejamento, gerenciamento, controle e supervisão de obras públicas, incluindo todas as atividades solicitadas pelo Edital. Acreditamos que a legislação e o Edital em questão respaldam a consideração integral da CAT, independentemente do objeto específico do contrato a ela vinculado.





Portanto, solicito que a Comissão **reconsidere o julgamento de inabilitação da empresa recorrente**, levando em conta a totalidade da CAT apresentada, conforme princípios de legalidade e razoabilidade, passando a empresa para o rol de **HABILITADA**. A ALPHA Projetos de Engenharia LTDA está comprometida em contribuir significativamente para o êxito do Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana proposto pela Prefeitura de Juazeiro do Norte-CE, em colaboração com o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF).

Estou à disposição para fornecer esclarecimentos adicionais e para apresentar qualquer documentação adicional que possa fortalecer nossa posição.

#### V – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da persistência na inabilitação da ALPHA Projetos de Engenharia LTDA no Item 6.4.2 do Edital, somos compelidos a advertir sobre a possível adoção de medidas legais mais incisivas para assegurar nossos direitos e garantir a lisura e a legalidade nos processos licitatórios.

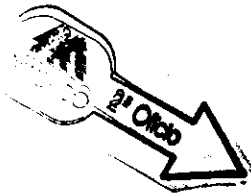
Se esta inabilitação não for revista de maneira justa e imparcial, não hesitaremos em tomar providências junto aos órgãos competentes, incluindo, mas não se limitando a, recorrer ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e à Câmara de Vereadores de Juazeiro do Norte-CE.

Esclarecemos que esta não é uma ameaça leviana, mas uma declaração enfática do nosso compromisso com a transparência, a equidade e o cumprimento estrito das normas que regem os processos licitatórios. Estamos dispostos para usar todas as vias legais disponíveis para garantir que a decisão tomada nesta fase do processo seja justa e respaldada pela legalidade.

Salientamos que a busca por justiça e equidade é um direito inalienável de qualquer concorrente e que a ALPHA Projetos de Engenharia LTDA não hesitará em adotar todas as medidas cabíveis para preservar seus interesses e sua reputação.



Ressaltamos, mais uma vez, a nossa disposição para fornecer informações adicionais que possam contribuir para a reconsideração do presente recurso, e que junto à este recurso estão anexos os seguintes documentos: CAT nº 321273/2023 e Parecer Técnico da Seinfra de Juazeiro do Norte/CE.



*Emerson Patrick Alves Martins*

**ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP**  
 CNPJ: 44.608.778/0001-53  
**EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
 ENGENHEIRO CIVIL – CREA/CE 321456  
 CPF: 044.532.513-51 | SÓCIO ADMINISTRADOR

**MACHADO** Contorno 2º Ofício  
 BEL. PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL. CÍCERO A. G. MACHADO | BEL. JOÃO G. MACHADO  
 Tabela: R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | ppaulo@uol.com.br  
 Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1316 / (88) 3512.4261

---

Reconhecimento POR SEMELHANÇA a firma de EMERSON PATRICK ALVES MARTINS. Feito por *[Assinatura]*. Dou fé. Juazeiro do Norte-CE, 23/01/2024.

---

**TABELÃO / SUBSTITUTO**

Bel. Paulo de Tarso G. Machado | Bel. Cícero A. G. Machado | Bel. João G. Machado  
 Rua São Francisco nº 246 Juazeiro do Norte - CE

**MACHADO**  
 Roselânia Maria da Silva Guimarães  
 Escrevente  
 Fone: (88) 3512.1313  
 (88) 3511.1518  
 Rua São Francisco nº 246 Juazeiro do Norte - CE

DE 591985  
 BCNH 02

**\*\*Este documento fora entregue em inteiro teor juntamente aos seus anexos em 2 vias, e devidamente protocolado junto ao Setor de Licitação (no protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL), nos termos do Edital Convocatório.**



**ALPHA**  
PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 44.608.778/0001-53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3653

## ANEXO I

**Certidão de Acervo Técnico nº 321273/2023**



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

**CREA-CE**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**321273/2023**

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional **EMERSON PATRICK ALVES MARTINS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **EMERSON PATRICK ALVES MARTINS**  
Registro: **321456CE** RNP: **0615289819**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ESPEC. EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS, ESPEC. EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS

Número da ART: **CE20220951792** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 14/03/2022 Baixada em: 23/11/2023  
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.** CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**  
Endereço do contratante: RUA MESTRE ZUCA Nº: 16  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PORTEIRAS UF: CE CEP: 63170000

Contrato: TP 2022.01.31.1 Celebrado em: 09/03/2022  
Valor do contrato: R\$ 96.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE  
Endereço da obra/serviço: RUA MESTRE ZUCA Nº: 16  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: PORTEIRAS UF: CE CEP: 63170000

Coordenadas Geográficas: 07°31'59.12"S, 39°75.48"W

Data de início: 09/03/2022 Conclusão efetiva: 09/03/2023

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS-CE.** CPF/CNPJ: **07.654.114/0001-02**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS 80 - Projeto 12.00 mes;**

**Observações**

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA JUNTO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS/CE.

**Informações Complementares**

- CONSIDERAR DO ATESTADO SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 321273/2023  
29/11/2023, 16:57  
BDB9C

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BDB9C

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

12/16





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pelo presente, atestamos para os devidos fins, que o Engenheiro Civil **Emerson Patrick Alves Martins** – CREA/CE 321456, RNP 061528981-9, através da Empresa **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Abaiara-CE, à Rodovia CE-293, s/nº, Km 18 Conjunto Café da Linha Galpão 01, zona rural – CEP.: 63.240-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.608.778/0001-53, realizou para a Prefeitura Municipal de Porteiras-CE os serviços de **elaboração de projetos técnicos de engenharia junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Porteiras-CE**, conforme discriminado abaixo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porteiras-CE  
 CONTRATADO: **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**  
 CONTRATO: 2022.01.31.1  
 ART: CE20220951792  
 PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ATESTADOS: 09/03/2022 à 09/03/2023  
 PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

Os serviços desempenhados no período contratado estão descritos na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
1.0	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTEIRAS-CE.
1.1	PROJETOS ARQUITETÔNICOS BÁSICOS, DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS A SEREM REFORMADOS, IMPLANTADOS, RECUPERADOS, AMPLIADOS, URBANIZADOS OU CONSTRUÍDOS;
1.2	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE CÁLCULO ESTRUTURAL EM SOFTWARE EBERICK EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS A SEREM CONSTRUÍDAS E OBRAS DE ARTE RODOVIÁRIAS (PONTES, PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS);
1.3	PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS (ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO, SANITÁRIAS E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS), DE PRÉDIOS PÚBLICOS A SEREM REFORMADOS, RECUPERADOS, AMPLIADOS OU CONSTRUÍDOS;
1.4	PROJETOS DE PAVIMENTAÇÕES: DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, CONCRETO ARMADO, REVESTIMENTO EM ASFALTO SOBRE BASE EM PEDRA, PARALELEPÍPEDO, PEDRA TOSCA, E REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS, EM DIVERSAS RUAS E ESTRADAS DA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS;
1.5	PROJETOS DE MUROS DE ARRIMO PARA CONTENÇÃO DE ATERROS E ENCOSTAS
1.6	PROJETOS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, ESTAÇÃO ELEVATÓRIAS, TRATAMENTO, RESERVAÇÃO E REDES DE DISTRIBUIÇÃO
1.7	PROJETOS DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COM CAPTAÇÃO POR REDES COLETORAS, ADUÇÃO POR RECALQUE E TRATAMENTO DE EFLUENTES

Prefeitura Municipal de Porteiras - Rua mestre Zuca, 16 Porteiras - CE - C.N.P.J. 07.654.114/0001-02

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 321273/2023, emitida em 29/11/2023

Certidão nº 321273/2023  
 29/11/2023, 17:06  
 Chave de Impressão: BDB9C

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2023 e contém 2 folhas



13/16



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Pauta Nº 3656

1.8	PROJETOS DE COBERTURAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUSIVE CÁLCULO ESTRUTURAL
1.9	PROJETOS DE BARRAGENS DE TERRA
1.10	ELABORAÇÃO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DOS PROJETOS DESENVOLVIDOS
1.11	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS EXECUTIVOS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA PARA LICITAÇÕES
1.12	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PLANTAS GEORREFERENCIADAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS
1.13	PROJETOS DE TERRAPLENAGEM DE ÁREAS E TERRENOS PÚBLICOS
2.0	<b>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PRESTADOS NO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DAS SEGUINTE OBRAS PÚBLICAS EM PORTEIRAS-CE:</b>
2.1	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM PARA DIVERSOS FINS, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL;
2.2	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA REJUNTADA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, E PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO;
2.3	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESIDUAIS, INCLUINDO DRENAGEM SUPERFICIAL E MACRODRENAGEM;
2.4	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO DE DIVERSAS OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, COM ELABORAÇÃO DE LAUDOS, RELATÓRIOS E ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAIS E SOCIAIS CAUSADOS PELAS MESMAS.
2.5	PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, URBANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS-CE.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará, vinculado à Certidão nº 321273/2023, emitida em 29/11/2023



Atestamos que os serviços foram executados dentro do prazo contratual e de acordo com as normas e especificações técnicas definidas.

Porteiras-CE, 23 de novembro de 2023.

**Cícero Manoel de Lima**  
Gestor da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

**Lacordaire Rodrigues Moraes**  
Engenheiro Civil - CREA 324831/CE  
RNP: 0615796540

Prefeitura Municipal de Porteiras - Rua mestre Zuca, 16 Porteiras - CE - C.N.P.J. 07.654.114/0001-02

Certidão nº 321273/2023  
29/11/2023, 17:06

Chave de Impressão: BDB9C

O documento neste ato registrado foi emitido em 29/11/2023 e contém 2 folhas

14/16







**ALPHA**  
PROJETOS DE ENGENHARIA  
CNPJ: 44.608.778/0001-53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3657

## ANEXO II

### Parecer Técnico da Seinfra de Juazeiro do Norte-CE

15/16

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA 2023.10.16.1

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SUPERVISIONAR AS AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONFERÊNCIA DE CAPACIDADE TÉCNICA


EMPRESA	ITENS DE MAIORES RELEVÂNCIA						OBSERVAÇÕES
	A		B		C		
	Operacional	Profissional	Operacional	Profissional	Operacional	Profissional	
1 Assist Consultores Associados	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitada
2 TUV Rheinland	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitada
3 Vasques e Monteiro	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	Item "A" e "C" - Não houve apresentação detalhada do gerenciamento do acompanhamento das ações sociais e ambientais, deixando em falta informações sobre as medidas adotadas e a implementação dessas ações, sem especificar um plano de ação e descrição. Além disso, não foi apresentada supervisão dos serviços de drenagem, visto que os itens apresentados no acervo não abrangem obras relevantes nessa área.
4 Quanto Consultoria LTDA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitada
5 Alpha	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	A construtora não forneceu a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) adequada para a supervisão das atividades. A ART que consta no processo está relacionada à elaboração do projeto, não à supervisão. O conjunto de documentos apresentados pela construtora não está em conformidade com a ART emitida. Sendo assim, a empresa não apresenta Capacidade técnica para nenhum item de maior relevância.
6 Engecoconsult	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitada
7 Hidroconsult	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Habilitada
8 IBI Engenharia	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	ITEM "C" - A construtora não forneceu documentação comprovando a supervisão de obras específicas de pavimentação. Os registros de supervisão apresentados referem-se a estradas, que, de acordo com a definição do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluem vias rurais não pavimentadas, como aquelas de terra, cascalho ou areia, e não abrangem a pavimentação.

PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

A	Serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Infraestrutura, que abrangem atividades relativas à implantação de obras, acompanhamento das ações sociais e ambientais
B	Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de Infraestrutura que contemplam: urbanização e implantação de equipamentos públicos.
C	Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de Infraestrutura que contemplam: terraplenagem, pavimentação e drenagem.

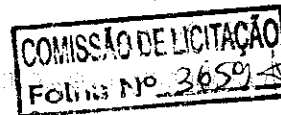
OBSERVAÇÕES GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha No 3658

  
Igor Gabriel Gomes Carvalho  
Engenheiro Civil  
CREA CE: 337376



OLIVEIRA  
& VASQUES  
ADVOGADOS



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

## RECURSO ADMINISTRATIVO

Referente à Concorrência Pública Internacional nº 2023.10.16.1

**VASQUES E MONTEIRO ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.627.602/0001-13, com sede à Rua Cecília Meireles, nº 304, CXPST 27, bairro Cajuína São Geraldo, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63022-125, telefone: (88) 9900-4615, e-mail: [felipe@vasquesmonteiro.com](mailto:felipe@vasquesmonteiro.com), representada por seu sócio-administrador Felipe Mikael Vasques Monteiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 047.901.773-51, vem, com fulcro no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO (Hierárquico)** em face da decisão de inabilitação da Recorrente, proferida por esta ilustre Comissão de Licitação na Concorrência Pública Internacional nº 2023.10.16.1, pelas razões de fato e de direito expostas adiante:

### I. **DA TEMPESTIVIDADE E DA CABIMENTO DA PEÇA RECURSAL**

Considerando que a Recorrente foi inabilitada por esta ilustre Comissão de Licitação na Concorrência Pública Internacional nº 2023.10.16.1 e que a Ata da Sessão Extraordinária para Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação, ocorrida em 15/01/2024, na qual foi deliberada a sua inabilitação, foi publicada no Diário Oficial do Município em 17/01/2024, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93 para interposição de recurso contra inabilitação encerrar-se-á em 24/01/2024, razão pela qual o presente recurso é **cabível e tempestivo**.

FELIPE MIKAEL  
VASQUES MONTEIRO  
04790177351

Assinado digitalmente por FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO 04790177351  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL S/A, OU=297617180010, OU=Presencial, OU=Certificado PF-A1, CN=FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO 04790177351  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui.  
Data: 2024.01.24 22:48:38-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



II. DAS RAZÕES DE FATO E DE DIREITO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente foi inabilitada por esta ilustre Comissão de Licitação na Concorrência Pública Internacional nº 2023.10.16.1, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SUPERVISIONAR AS AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA", por suposto descumprimento do Item 6.4.2, alíneas "a" e "c", do edital. Eis o que dispõe a mencionada cláusula editalícia:

"6.4.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados. Os objetos dos atestados deverão ser voltados para as seguintes finalidades:

a) Serviços de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Infraestrutura, que abrangem atividades relativas à implantação de obras, acompanhamento das ações sociais e ambientais.

[...]

c) Serviços de Supervisão e/ou Gerenciamento de Obras de infraestrutura que contemplem terraplenagem, pavimentação e drenagem."

Consta na Ata da Sessão Extraordinária para Análise e Julgamento da Documentação de Habilitação, ocorrida em 15/01/2024, que, por parte da Recorrente, "não houve apresentação detalhada do gerenciamento do acompanhamento das ações sociais e ambientais, deixando em falta informações sobre as medidas adotadas e a implementação dessas ações, sem especificar um plano de ação e descrição. Além disso, não foi apresentada supervisão dos serviços de drenagem, visto que os itens apresentados no acervo não abrangem obras relevantes nessa área".

FELIPE MIKAEL  
VASQUES  
MONTEIRO:  
04790177351

Assinado digitalmente por FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO 04790177351  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CAF CON CUM/ANH CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=2078171116, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO 04790177351  
Razão: Eu sou o autor deste documento.  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.01.24 22:49:04-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



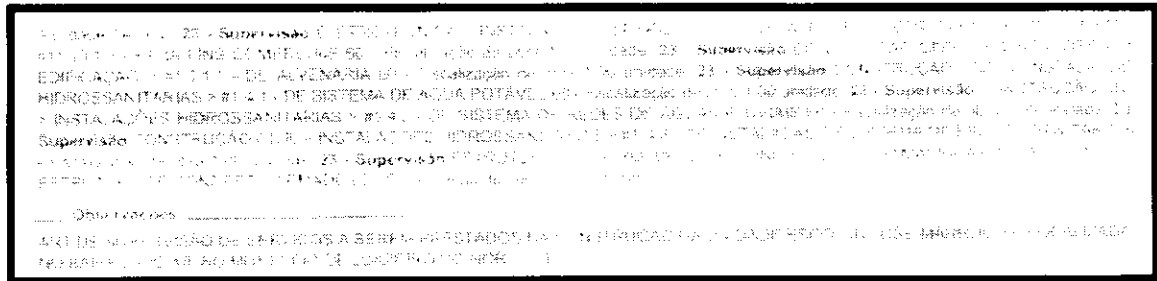
Todavia, demonstrar-se-á adiante os motivos pelos quais a referida decisão de inabilitação merece ser reconsiderada, habilitando-se a Recorrente no presente certame.

**2. DO ATENDIMENTO ÀS ALÍNEAS "A" E "C" DO ITEM 6.4.2 DO EDITAL**

A capacidade técnico-operacional da Recorrente, especificamente em relação aos serviços de gerenciamento e/ou supervisão de obras de infraestrutura contendo atividades relativas à implantação de obras, acompanhamento das ações sociais e ambientais, restou amplamente comprovada pela documentação acostada à sua habilitação, demonstrando o atendimento ao requisito exigido pela alínea "a" do Item 6.4.2 do edital.

A CAT nº 321577/2023 demonstra a supervisão de obra de infraestrutura de ação social e ambiental ligada à construção de unidade escolar.

Veja-se:



Não há como se negar que a construção de uma escola se caracteriza como ação social. A construção de escolas aumenta o acesso à educação, proporcionando oportunidades de aprendizado a crianças e jovens. Isso é fundamental para o desenvolvimento social, pois a educação é um dos principais meios de combater a pobreza, promover a igualdade e melhorar a qualidade de vida.

Quando ao seu viés ambiental, não se pode esquecer que as instalações hidrossanitárias em escolas, como feitas pela Recorrente, desempenham um papel crucial tanto no aspecto ambiental quanto no bem-estar dos ocupantes. Ao projetar e construir essas instalações com foco em práticas sustentáveis, é possível minimizar o impacto ambiental e promover a eficiência no uso dos recursos.

FELIPE MIKAEL VASQUES  
MONTEIRO:04790177351

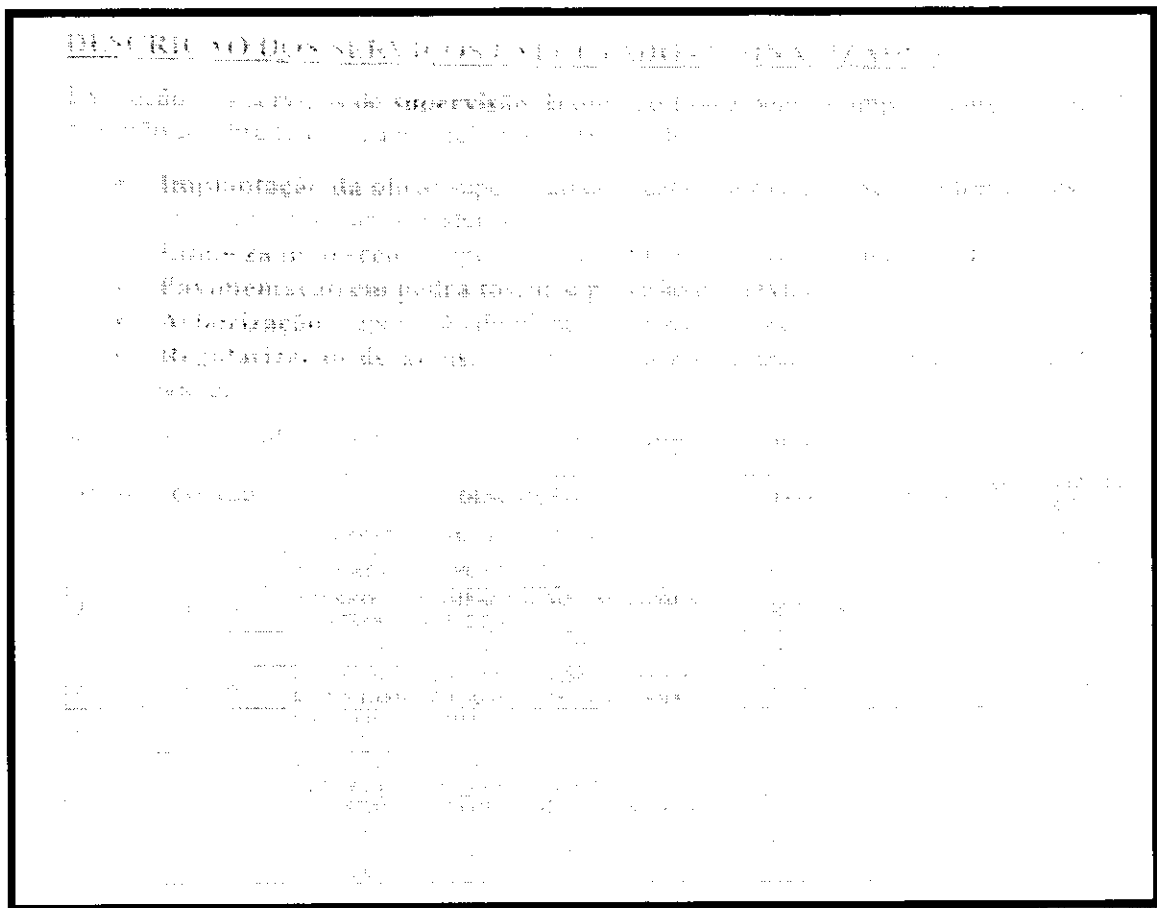






pavimentadas e iluminação pública. Esses serviços essenciais melhoram a qualidade de vida e promovem condições mais saudáveis nas comunidades.

Além disso, as etapas de raspagem, limpeza de terreno, aterro, regularização do sub-leito e pavimentação em um loteamento, como as supervisionadas pela Recorrente, detêm um impacto significativo do ponto de vista ambiental. Por se tratar de atividades planejadas e executadas considerando práticas sustentáveis, minimiza-se os impactos negativos, gerando inúmeros benefícios ambientais. Veja-se a descrição das atividades supervisionadas no Laudo Técnico da referida obra:



Inclusive, a pavimentação em pedra tosca demonstra a preocupação com o meio ambiente e com a necessidade de contenção dos impactos ambientais dessa obra. Isto porque, optar por materiais de pavimentação permeáveis, como pavimentos permeáveis de concreto ou blocos, reduz a impermeabilização do solo.

**FELIPE MIKAEL  
VASQUES MONTEIRO**  
04790177351

Assinado digitalmente por FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO 04790177351  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=2078171000103, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO 04790177351  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.01.24 22:50:52-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



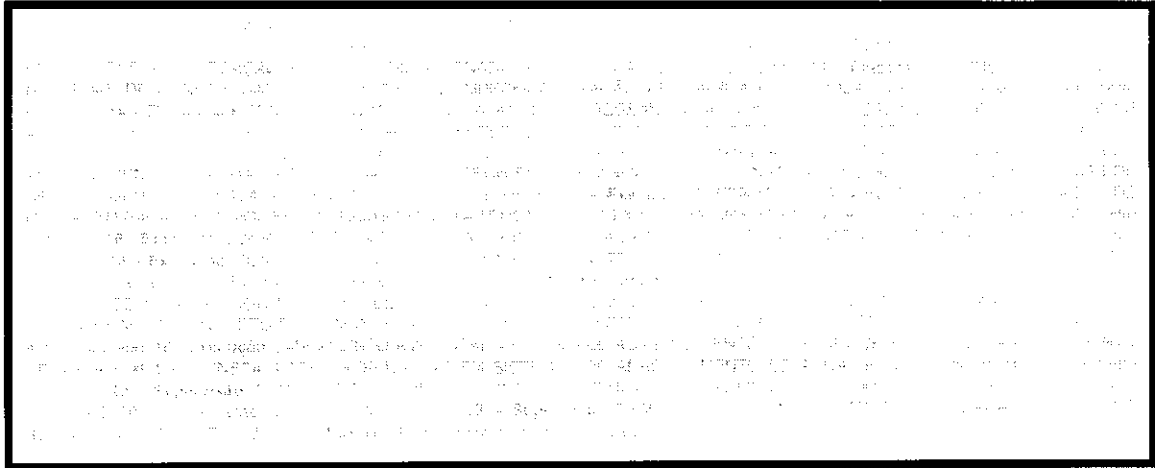




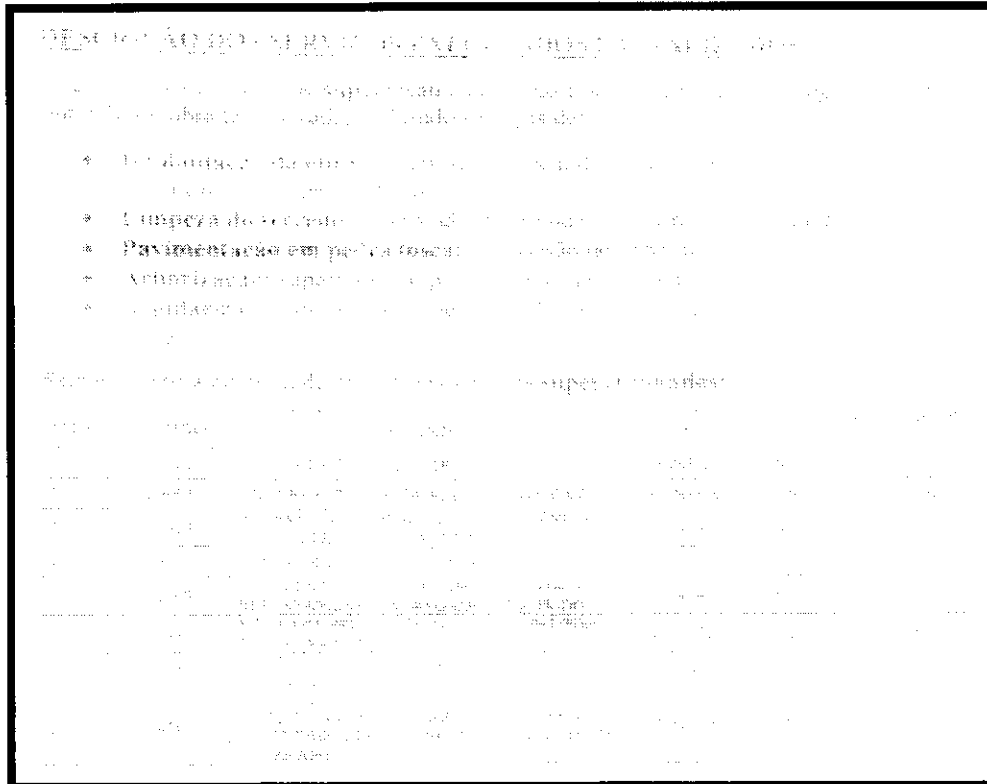


drenagem, restou amplamente comprovada pela documentação acostada à sua habilitação, demonstrando o atendimento ao requisito exigido pela alínea "c" do Item 6.4.2 do edital.

O CAT nº 321079/2023 demonstra a supervisão de obra de infraestrutura contendo terraplenagem, pavimentação e drenagem. Veja-se:



O Laudo Técnico da referida obra enuncia especificamente os serviços que foram supervisionados, fazendo expressa menção à pavimentação em pedra tosca. Veja-se:

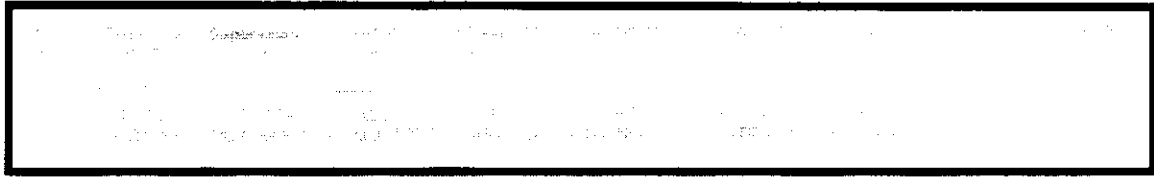


FELIPE MIKAEL  
VASQUES  
MONTEIRO:  
04790177351

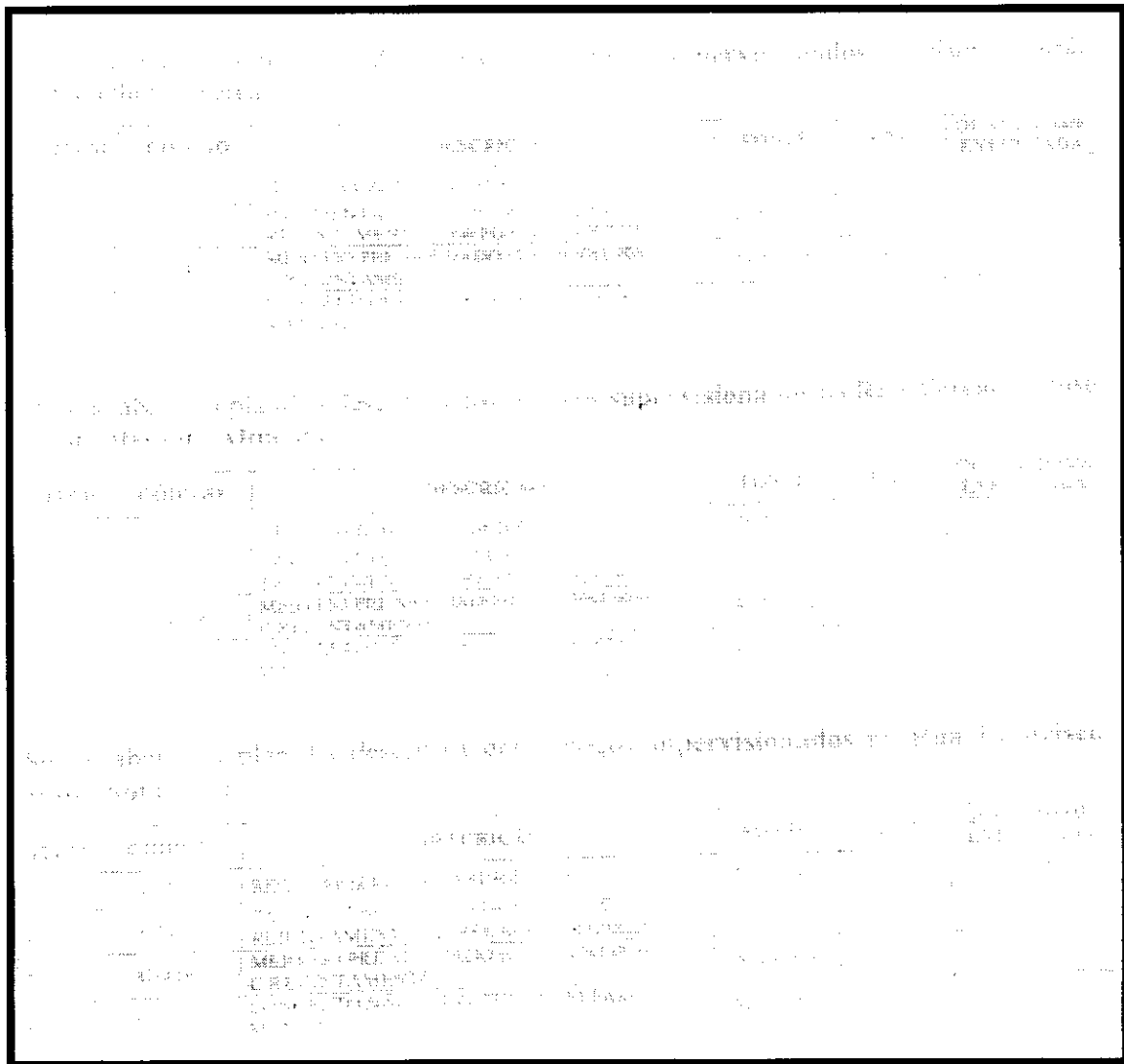
Assinado digitalmente por FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO em 17/04/2023 às 14:22:00. Para verificar a validade das assinaturas acesse o link: https://www.tribunal.tjmg.br/portal/assinatura-digital/validar-assinatura



Também o CAT nº 321296/2023 demonstra a supervisão de obra de infraestrutura contendo terraplenagem, pavimentação e drenagem. Veja-se:



Descrevendo as atividades supervisionadas, o Atestado Técnico da referida obra faz expressa menção à pavimentação. Senão, veja-se:



O CAT nº 321577/2023 também demonstra a supervisão de obra de infraestrutura contendo terraplenagem, pavimentação e drenagem. Veja-se:

FELIPE MIKAEL  
VASQUES  
MONTEIRO:  
04790177351

Assinado eletronicamente  
em 12/08/2024 às 14:52:11  
por FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO



Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

No respectivo Atestado Técnico, restam descritas como tendo sido supervisionadas atividades relacionadas à terraplanagem e à pavimentação.

Veja-se:

Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas	Supervisionadas
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70
71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90
91	92	93	94	95	96	97	98	99	100

FELIPE MIKAEL  
VASQUES MONTEIRO  
04790177351

Com isso, resta evidente que a documentação juntada pela Recorrente em sua habilitação é mais que suficiente para demonstrar a sua capacidade técnico-operacional, tanto em relação aos serviços de supervisão de obras de infraestrutura relacionados à implantação de obras, acompanhamento



das ações sociais e ambientais, quanto serviços de supervisão de obras de infraestrutura que contemplem terraplenagem, pavimentação e drenagem.

Os atestados e laudos técnicos mencionados acima descrevem de forma suficientemente detalhada as atividades desempenhadas pela Recorrente no acompanhamento das ações sociais e ambientais desenvolvidas, tendo sido abordado cada um dos documentos anexados à sua habilitação, como forma de explicitar o atendimento do requisito exigido pelo edital.

Não se pode analisar a capacidade técnico-operacional de uma licitante com base apenas na literalidade dos termos meramente enunciativos do edital, assim como também não se pode desprezar o conjunto de todas as atividades desempenhadas.

Nesse jaez, os serviços de drenagem se encontram amplamente demonstrados pelos documentos juntados pela Recorrente, vez que toda e qualquer obra, principalmente de equipamentos públicos, como escolas e refeitórios comunitários envolvem necessariamente a realização de serviços dessa natureza, sem o que a construção, reforma e até mesmo utilização do equipamento depois de finalizado restaria sobremaneira comprometida.

Considerando o nível das obras supervisionadas pela Recorrente, é inafastável a conclusão pela sua capacidade técnico-operacional de cumprir com o objeto do presente edital. Isto porque, em relação à capacitação técnico-operacional, “[...] a experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação”<sup>1</sup>, o que restou amplamente comprovado pelos documentos anexados à sua habilitação.

Nesse sentido, a Súmula 263 do TCU estabelece que “*para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos*”

FELIPE MIKAEL  
VASQUES MONTEIRO  
04790177351

Assessoria Jurídica  
Oliveira & Vasques Advogados  
Rua Washington Soares, 65 - Sala 302 - Fátima - Fortaleza - CE  
CNPJ nº 13.093.888/0001-00  
E-mail: contato@oliveiraev.com.br  
Site: www.oliveiraev.com.br

<sup>1</sup> Disponível em: <https://zenite.blog.br/de-acordo-com-a-jurisprudencia-do-TCU-e-possivel-exigir-quantitativos-minimos-para-qualificacoes-tecnicas-operacional-e-profissional-em-uma-mesma-licitacao-se-positivo-os-quantitativos-precisam-ser/>. Acesso em: 24 jan. 2024.



*mínimos* em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado", sendo que, no caso concreto, a Recorrente comprovou muito além dos quantitativos mínimos exigidos pelo edital, a demonstrar, indene de dúvidas, a sua capacidade técnico-operacional.

Por fim, há de se recordar que o edital requer a apresentação de planilhas descritivas dos serviços executados, e não de relatórios minuciosos e prolixos, o que parece ter sido exigido quando do julgamento da sua habilitação e que, sem nenhuma dúvida, constitui exigência excessiva, frustrando o seu caráter competitivo e afrontando ostensivamente o princípio da competitividade, extraído do art. 170, IV, da Constituição Federal de 1988 e do art. 3º, § 1º, da Lei nº 8.666/93, bem como o princípio da vinculação ao edital, consagrado no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

O princípio da competitividade é um dos pilares fundamentais do processo licitatório. Ele busca assegurar que a seleção de fornecedores para a prestação de serviços, fornecimento de produtos ou execução de obras ocorra de forma justa, transparente e aberta à participação de interessados, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, possibilitando a obtenção das melhores condições para a administração pública.

Por seu turno, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório também é um dos princípios fundamentais que regem os processos licitatórios. Esse princípio estabelece que todas as partes envolvidas em uma licitação, sejam licitantes ou administração pública, devem obedecer rigorosamente às disposições contidas no edital de convocação. Isso significa que as regras, condições e critérios estabelecidos no edital devem ser seguidos de forma estrita e não podem ser alterados ou flexibilizados de maneira arbitrária durante o processo.

Cumprido enfatizar que a competitividade implica que os licitantes tenham condições iguais para participar do certame e que as exigências contidas no edital sejam claras, objetivas e proporcionais ao objeto da licitação, o que não é o caso de exigência não contida no edital consistente em verdadeiros relatórios acerca das atividades desempenhadas exigida pela eminente Comissão de Licitação.

FELIPE MIKAEI  
VASQUES  
MONTEIRO:  
04790177351

Comissão de Licitação - Edital nº 001/2011  
Pregão Eletrônico nº 001/2011  
Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática.  
Data: 22/08/2011 14:22:00  
Assinatura: FELIPE MIKAEI VASQUES MONTEIRO  
CPF: 047.901.773-51



Quando o edital especifica que os licitantes devem fornecer planilhas descritivas dos serviços executados, é esperado que os participantes forneçam informações básicas, resumidas e suficientes para que a administração pública avalie a capacidade técnica e a experiência dos concorrentes de maneira justa. Exigir relatórios minuciosos, que extrapolam as informações solicitadas no edital, configura flagrante violação do princípio da competitividade, assim como do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nesse contexto, em que o edital pede apenas planilhas descritivas dos serviços executados, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é especialmente relevante. Os licitantes são obrigados a atender às especificações do edital, não sendo permitido impor requisitos adicionais ou mais rigorosos que não estejam expressamente previstos no documento convocatório.

Se o edital solicita planilhas descritivas, os licitantes devem fornecer essas informações de forma concisa e em conformidade com o que foi requisitado. A administração pública, por sua vez, é responsável por avaliar as propostas com base nos critérios estabelecidos no edital, sem considerar aspectos que não foram devidamente solicitados.

Não se pode esquecer que qualquer desvio significativo dos termos do edital sem a devida previsão e fundamentação compromete a legalidade do processo licitatório, colocando em risco a validade do certame. Portanto, o respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório é essencial para assegurar a transparência, a isonomia e a legalidade nos procedimentos licitatórios.

Logo, não se pode exigir da Recorrente a apresentação de relatório detalhado das atividades desempenhadas, quando o edital exige apenas planilhas descritivas dos serviços executados, contendo informações resumidas, porém, suficientes para se avaliar a sua capacidade técnico-operacional.

Em razão disto, o provimento do presente recurso é o que se espera, habilitando-se a Recorrente.

FELIPE MIKAEL  
VASQUES  
MONTEIRO:  
04790177351

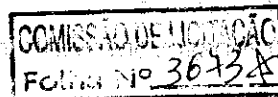
Assinado digitalmente por FELIPE MIKAEL  
VASQUES MONTEIRO 04790177351  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DCM  
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v  
OU=2078712000103, OU=Presença  
OU=Certificacão PF AT, CN=FELIPE MIKAEL  
VASQUES MONTEIRO 04790177351  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Emitido em: 2024.01.24 22:55:29-0300  
Final PDF Render Version 11.0.1





**OLIVEIRA  
& VASQUES**  
ADVOGADOS

**III. DOS PEDIDOS**



Diante do exposto, requer que se digne Vossa Excelência em:

- 1) Recebimento deste Recurso com efeito suspensivo (artigo 45 da Lei 12.462/11 e artigo 109, § 2º, da Lei nº 8.666/93);
- 2) Comunicação às demais licitantes para impugnar com prazo de 5 dias (artigo 45 da Lei 12.462/11 e artigo 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93);
- 3) Reconsideração por parte da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, para habilitar a empresa que recorre (artigo 45 da Lei 12.462/11 c/c artigo 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93) ou;
- 4) Caso não seja reconsiderada a decisão pela Comissão de Licitação, fazer subir o Recurso à Autoridade Competente, da qual pede **INTEGRAL DEFERIMENTO** no viés de reformar a decisão da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte e declarar habilitada a **VASQUES E MONTEIRO ENGENHARIA LTDA.**

Nestes termos, pede deferimento.

Juazeiro do Norte/CE, 24 de janeiro de 2024.

**FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO**

**OAB/CE 34.359**

**FELIPE MIKAEL  
VASQUES  
MONTEIRO:  
04790177351**

Assinado digitalmente por FELIPE MIKAEL  
VASQUES MONTEIRO:04790177351  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCGN  
COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL  
v5, OU=20781710000103, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A1, CN=FELIPE MIKAEL  
VASQUES MONTEIRO:04790177351  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.01.24 22:48:14-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.874.082/0001-12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3674

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

**Aviso de Interposição de Recursos – Concorrência nº 2023.10.16.1** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **VASQUES E MONTEIRO ENGENHARIA LTDA** e **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de janeiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

# ECONOMIA

Ministro. O novo salário mínimo nacional de R\$ 1.412,00 passa a ser pago a partir desta quinta-feira (19), embora a estimativa de acordo com o primeiro semestre de 2024. Isso se deve porque o Brasil aderiu ao acordo com o FMI em 2023, o que corresponde a um aumento de quase 7% (R\$ 92 a mais) em comparação ao R\$ 1.320,00, salienta ele nesta terça-feira (19).

## Carnaval deve movimentar em R\$ 9 bilhões a economia nacional

### De acordo com as projeções, os turistas devem gastar mais que os brasileiros no Carnaval. A festa deve gerar 66.699 postos temporários em 2024

No primeiro ano de gestão de Luiz Inácio Lula da Silva (PT), as finanças públicas enfrentaram déficit de R\$ 230,5 bilhões em 2023, representando 2,12% do Produto Interno Bruto (PIB). Este cenário se configura como o mais desfavorável desde o tumultuado ano de 2020, marcado pela pandemia de Covid-19. O desempenho foi influenciado pela regularização de precatórios, dívidas judiciais anteriormente postergadas pela administração de Jair Bolsonaro (PL). No último ano, o governo Lula obteve a aprovação do Supremo Tribunal Federal (STF) para quitar um passivo de R\$ 92,4 bilhões.

Mesmo excluindo os pagamentos dos precatórios, o déficit teria atingido R\$ 138,1 bilhões, equivalente a 1,27% do PIB, permanecendo como o pior resultado desde 2020. A meta informal estabelecida pelo ministro da Fazenda, Fernando Haddad, de um déficit de até 1% do PIB no primeiro ano da administração, não foi alcançada, evidenciando um resultado pior do que o esperado. Previamente a posse de Lula, uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC) foi aprovada no Congresso Nacional, autorizando a ampliação dos gastos em 2023 em até R\$ 168 bilhões para recompor o Orçamento, previamente estrangulado por cortes significativos.

A elevação dos gastos gerou uma deterioração nas expectativas sobre a trajetória fiscal, apesar das medidas lançadas pela equipe econômica em janeiro para recompor as receitas de 2023. No entanto, muitas dessas medidas não atingiram os resultados esperados em to-

ram reduzidas após longas negociações com o Congresso. O déficit, indicativo de que o governo gastou mais do que arrecadou em 2023, engloba estatísticas do Tesouro Nacional, Banco Central e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), datando desde 1997. O STF permitiu que o governo descontasse os gastos com a regularização dos precatórios no avaliar oficialmente o cumprimento da meta fiscal.

Por outro lado, o resultado fiscal ainda enfrentará um acréscimo adicional de R\$ 20 bilhões devido ao resgate de valores esquecidos nas contas do Fundo PIS/Pasep. O Banco Central, responsável pelas estatísticas oficiais das finanças públicas, não considera esses recursos do fundo como receita primária, resultando em um déficit ainda maior do que o anunciado pelo Tesouro Nacional.

Apesar dos desafios, o governo mantém a intenção declarada pelo secretário do Tesouro Nacional, Rogério Cerou, de zerar o déficit em 2024. Medidas extraordinárias, como a antecipação de compensações para perdas dos governos regionais, impactaram negativamente o resultado de 2023. O aumento das despesas com subsídios e subvenções, motivado por perdas agrícolas decorrentes de eventos climáticos, também contribuiu para o cenário fiscal desfavorável.

A combinação desses fatores, juntamente com a aprovação da PEC na transição de governo e a regularização dos precatórios, levou a despesa total do governo a alcançar 19,6% do PIB, o patamar mais elevado desde 2020.

O Carnaval 2024 deverá movimentar a economia nacional em R\$ 9 bilhões, montante 10% superior ao observado em 2023. A projeção é da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), e foi divulgada nessa segunda-feira (29/01). O montante evidencia o ritmo de recuperação pelo quarto ano seguido da festa na economia, mas esta é a primeira vez que o faturamento deve superar o patamar anterior a pandemia de covid-19. Os dados do faturamento do setor de turismo, tanto nacionais quanto regionais, apontam o crescimento da atividade nos últimos anos. O efeito do carnaval, como um evento isolado, contribui para a recuperação econômica do segmento de maneira geral e expressiva", disse o presidente da CNC, Roberto Tadros.

### Destques

Ainda segundo projeção da CNC, o Carnaval de estes estados terá mais destaque no país. Os que lideram a projeção de crescimento do setor são Minas Gerais (20,2%), Paraná (14,5%) e Rio Grande do Sul (12,2%). Conforme o economista-chefe da CNC, Felipe Tavares, 2024 deve manter essa tendência de crescimento. "A profissionalização da atividade do turismo nos últimos anos, além da maior demanda por esses serviços, justifica o surgimento de destinos menos tradicionais como protagonistas para os turistas que buscam aproveitar esse período não somente para as grandes festas de carnaval", explica.

Ja a festa de São Paulo,



O valor que o Carnaval vai movimentar é 10% superior ao observado em 2023

de acordo com projeções da CNC, deverá ter o maior faturamento das atividades turísticas, com expectativa de movimentar R\$ 16,3 bilhões, seguido do Rio de Janeiro (R\$ 5,3 bilhões) e Minas Gerais (R\$ 5,2 bilhões). Empatados, vem Bahia e Rio Grande do Sul, com previsão de R\$ 2,7 bilhões. "O faturamento das atividades turísticas no mês do carnaval reflete a dinâmica econômica geral de cada estado, e quanto maiores o fluxo turístico, a população residente e a renda média, mais alta a projeção", pontua Felipe Tavares. Nesse sentido, São Paulo assume a liderança isolada, já que abriga cerca de 20% da população brasileira.

### Turista

Ano longo da festa, que ocorre de 10 a 13 de fevereiro, o turista deve gastar mais neste carnaval em comparação ao

brasileiro, contribuindo diretamente para a circulação de renda no comércio e nos serviços durante as festividades. Segundo dados do Banco Central do Brasil (BCB), os gastos dos brasileiros no exterior em 2023 cresceram 44% em relação a 2022, alcançando US\$ 1,1 bilhão. Já para os turistas estrangeiros no Brasil, os gastos em 2023 foram 44% maiores do que em 2022. Essa tendência de alta, observada entre 2022 e 2023, deve ser mantida em 2024, afirma o economista-chefe da CNC.

A previsão, segundo aponta Felipe Tavares, é que as despesas dos turistas brasileiros no exterior cresçam 19%, alcançando US\$ 1,3 bilhão, enquanto os turistas estrangeiros no Brasil devem gastar 19,8% a mais, o que representará cerca de US\$ 971 bilhões no carnaval em 2024. Para o ministro do Turismo, Celso Sabino, esse

volume aumenta a projeção de gastos. "As festas de Carnaval geram uma circulação grande de turistas, seja para aqueles que vão buscar descanso ou para quem vai curtir a festa. Com isso, toda a cadeia produtiva do setor se beneficia, impactando diretamente na economia", afirma Afonso. Isso, o carnaval também impulsiona a contratação de temporários em diversas áreas econômicas. No setor de serviços, em que estão incluídas as atividades de turismo, a CNC estima em 699 postos temporários em 2024, com 31,9% de efetivação. Para o diretor da CNC que coordena o Conselho Empresarial de Turismo e Hospedagem (CeTur), Alexandre Nampai, o Carnaval 2024 vai manter o ritmo de set, com a atividade importante para o turismo brasileiro e impulsionar a contratação de pessoal para atender a demanda.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2023.12.151 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço fixo. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site do Município de Juazeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.juaazeiroceara.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 17h00 (sete horas) do dia 06 de fevereiro de 2024. O local para entrega das propostas é: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Informações adicionais: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Juazeiro do Norte, 29 de janeiro de 2024. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: [Assinatura]**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2023.12.151 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço fixo. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site do Município de Juazeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.juaazeiroceara.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 17h00 (sete horas) do dia 06 de fevereiro de 2024. O local para entrega das propostas é: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Informações adicionais: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Juazeiro do Norte, 29 de janeiro de 2024. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: [Assinatura]**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2023.12.151 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço fixo. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site do Município de Juazeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.juaazeiroceara.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 17h00 (sete horas) do dia 06 de fevereiro de 2024. O local para entrega das propostas é: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Informações adicionais: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Juazeiro do Norte, 29 de janeiro de 2024. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: [Assinatura]**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2023.12.151 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço fixo. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site do Município de Juazeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.juaazeiroceara.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 17h00 (sete horas) do dia 06 de fevereiro de 2024. O local para entrega das propostas é: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Informações adicionais: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Juazeiro do Norte, 29 de janeiro de 2024. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: [Assinatura]**

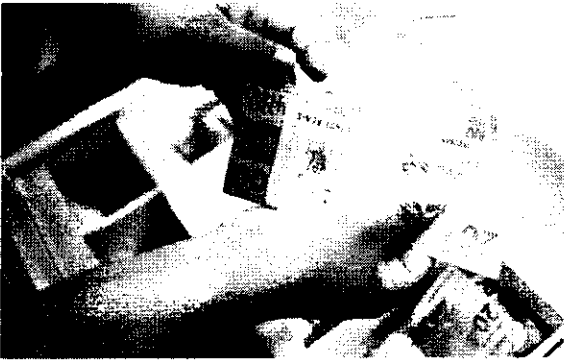
**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2023.12.151 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço fixo. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site do Município de Juazeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.juaazeiroceara.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 17h00 (sete horas) do dia 06 de fevereiro de 2024. O local para entrega das propostas é: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Informações adicionais: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Juazeiro do Norte, 29 de janeiro de 2024. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: [Assinatura]**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2023.12.151 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Juazeiro do Norte, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço fixo. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site do Município de Juazeiro do Norte, no endereço eletrônico: www.juaazeiroceara.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 17h00 (sete horas) do dia 06 de fevereiro de 2024. O local para entrega das propostas é: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Informações adicionais: Rua da Constituição, 200 - Centro - Juazeiro do Norte - Ceará - CEP: 63000-000. Juazeiro do Norte, 29 de janeiro de 2024. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: [Assinatura]**

## Governo define critérios a bancos para inadimplência no Desenrola

O governo federal estabeleceu os critérios a serem adotados pelos bancos em caso de inadimplência de operações de crédito na faixa 1 do Desenrola Brasil, programa de renegociação de dívidas. Segundo a portaria, as instituições financeiras deverão, após os débitos serem honrados pelo Fundo de Garantia de Operações (FGO), adotar estratégia de renegociação similar à utilizada para créditos próprios, inclusive com a possibilidade de concessão de desconto. Publicado no Diário Oficial da União dessa segunda-feira (29/01), o texto traz também alterações em regra anterior sobre a abrangência do programa e sobre o acesso à plataforma de renegociação de dívidas.

Segundo o texto, passam a ser admitidas na faixa 1 do Desenrola as dívidas que tenham sido removidas de cadastros de inadimplentes por terem sido adquiridas por terceiros, além daqueles reinseridos pelo adquirente em cadastros de inadimplentes entre 1 de janeiro e 28



O texto traz alterações em regra anterior sobre abrangência do programa e acesso à plataforma de renegociação de dívidas

de junho de 2023. A faixa 1 do Desenrola é voltada para cidadãos com renda bruta mensal de até dois salários mínimos (R\$ 2.400) ou que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo (Cadastro Único). Até o momento, mais de 1,5 milhão de pessoas foram admitidas. No total, foram

negociados R\$ 7,7 bilhões. Ao todo, o Desenrola contabilizou cerca de 11,5 milhões de brasileiros beneficiados e R\$ 34 bilhões em dívidas negociadas, sendo R\$ 26,5 bilhões referentes à faixa 2 (com renda de até R\$ 20 mil).

"No caso de inadimplência de operações de crédito do Programa Emergencial de

Renegociação de Dívidas de Pessoas Físicas Inadimplentes - Desenrola Brasil - Faixa 1, após serem honrados pelo Fundo de Garantia de Operações (FGO), os agentes financeiros deverão adotar estratégia de renegociação semelhante à atualmente utilizada para créditos próprios", diz trecho da portaria.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2023.12.151 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acopiara, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço fixo. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site do Município de Acopiara, no endereço eletrônico: www.acopiara.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 17h00 (sete horas) do dia 06 de fevereiro de 2024. O local para entrega das propostas é: Rua da Constituição, 200 - Centro - Acopiara - Ceará - CEP: 63000-000. Informações adicionais: Rua da Constituição, 200 - Centro - Acopiara - Ceará - CEP: 63000-000. Acopiara, 29 de janeiro de 2024. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: [Assinatura]**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - ANEXO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 2023.12.151 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Acopiara, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de propostas para a contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de informática, sob o regime de preço fixo. O Edital de Licitação encontra-se disponível no site do Município de Acopiara, no endereço eletrônico: www.acopiara.gov.br. O prazo para apresentação de propostas é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital, até às 17h00 (sete horas) do dia 06 de fevereiro de 2024. O local para entrega das propostas é: Rua da Constituição, 200 - Centro - Acopiara - Ceará - CEP: 63000-000. Informações adicionais: Rua da Constituição, 200 - Centro - Acopiara - Ceará - CEP: 63000-000. Acopiara, 29 de janeiro de 2024. Assinatura do Presidente da Comissão Permanente de Licitação: [Assinatura]**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.12.15.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi concluído o julgamento referente à fase de habilitação do certame licitatório na modalidade Concorrência tombada sob o nº 2023.12.15.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Werton Engenharia e Arquitetura Ltda; Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos Ltda; S A Engenharia Ltda; Construtora Nelson de Oliveira Eireli e O k Empreendimentos Construções e Serviços Ltda, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - CJR Construtora Ltda, por descumprimento aos itens 5.2.3.2 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" e 5.2.3.3 alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do Edital Convocatório (Não apresentação dos serviços discriminados como parcelas de maior relevância) e Ramalho Serviços e Obras Eireli, por descumprimento ao item 5.2.3.2 alínea "e" do Edital Convocatório (Não apresentação dos serviços discriminados como parcelas de maior relevância). Maiores informações no setor de licitações, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88)3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de Janeiro de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 2023.10.16.1

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas Vasques e Monteiro Engenharia Ltda e Alpha Projetos de Engenharia Ltda ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de Janeiro de 2024.
WANDSON DE FREITAS PEREIRA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.1

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que diante da conclusão da fase de amostras dos produtos apresentadas pelas empresas arrematantes, fica informado aos participantes do presente certame que será dada continuidade às fases processuais, com a abertura da fase de manifestação de possíveis recursos, marcada para o dia 02 de fevereiro de 2024 às 09:00hs. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpi@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte-CE, 29 de janeiro de 2024.
IARA PEREIRA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1490.01/2024-IL

A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura de Maracanaú-CE, torna público para o conhecimento dos interessados que a Inexigibilidade de Licitação Nº 1490.01/2024-IL oriundo da Chamada Pública nº 14.016/2023-GPR, Publicado no jornal DOU dia 29 de janeiro de 2024, pag 157, seção 03. cujo objeto é o credenciamento de empresa especializada no atendimento e acompanhamento de pacientes crianças e adolescentes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, em complementação a Rede Assistencial de Saúde do Município de Maracanaú-CE, teve um erro de digitação nos textos dos documentos do referido processo, quais sejam: 1) Processo de Inexigibilidade fls. 187) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)"; 2) Declaração de inexigibilidade fls. 188) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)"; 3) Termo de Ratificação, fls. 189) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)"; 4) Aviso de Ratificação fls. 190) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)"; 5) Aviso de Ratificação - jornais, fls. 192) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)"; 6) Extrato de Inexigibilidade, fls. 193) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)"; 7) Aviso de Inexigibilidade - jornais, fls. 195) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)"; 8) Aviso de Ratificação - jornal O Estado, fls. 195 e D.O.U, fls. 197) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)"; 9) Aviso de Ratificação - jornal O Estado, fls. 199 e D.O.U, fls. 200) - onde se lê: "...Tabela de valor global R\$ 1.438.260,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e sessenta reais)", leia-se: "... Valor: R\$ 1.484.100,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e quatro reais)".

Maracanaú - CE, 29 de janeiro de 2024
ANDERSON GAZETTA DE SOUSA
Presidente da Comissão Especial de Licitações 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.01/2023

A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 2010.01/2023, cujo objeto é a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 02 NA LOCALIDADE DO PÃO DE AÇUCAR (PADRÃO FNDE) NO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309; F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO - ME; RM MESQUITA - ME, CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; N LANSY BOTO PORTALEA - ME; CONEVEN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. EMPRESAS HABILITADAS: CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA - EPP; CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME; ÁGUA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; W & R

CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - EPP. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 08/02/2024, as 09:00 horas.

Meruoca/CE, 29 de janeiro de 2024
FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 023/2023-PE, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de Kits Escolar, para atender aos Alunos da Rede Infantil e Fundamental I e II, através da Secretaria de Educação de Mulungu-CE. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 08h00min do dia 09 de fevereiro de 2024 e a Sessão de Disputa de Lance as 10h00min no dia 09 de fevereiro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bmmnelicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318.1786 das 08:00 às 12:00 horas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mulungu-CE, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 026/2023-PE, com critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Passeio 0 (Zero) Km, destinados a atender as demandas do Programa Bolsa Família de responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até às 09 de fevereiro de 2024 e a Sessão de Disputa de Lance às 14h30min no dia 09 de fevereiro de 2024. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.bmmnelicitacoes.com.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3318.1786 das 08:00 às 12:00 horas.

Mulungu - CE, 29 de janeiro de 2024
DIOGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3.017/2023-CH

Secretaria de Educação, Esporte e Juventude.
A Comissão de Contratação faz publicar o resultado de julgamento dos projetos de venda da Chamada Pública Nº 03.017/2023, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Pacatuba que obteve o seguinte resultado: Grupos Participantes: Grupos Formais: 1. COOPRAP - Cooperativa de Produtores Rurais Agroecológico DE Pacatuba, inscrita no CNPJ nº 35.854.648/0001-00; 2. CONSAPRAZERES - Cooperativa Agropecuária Nossa Senhora dos Prazeres, inscrita no CNPJ nº 22.738.550/0001-45; 3. COOPERFAM - Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis inscrita no CNPJ nº 11.842.467/0001-03; 4. CCPF - Cooperativa Cearense de Produtores Familiares, inscrita no CNPJ nº 21.128.101/0001-12 e 5. COOPAAGRO - Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ nº 21.196.487/0001-08. De acordo com o item 5.3.1 do Edital, a Cooperativa de Produtores Rurais Agroecológico de Pacatuba, teve prioridade sobre os demais participantes por ser um grupo de projeto de fornecedores locais, vencendo em todos os itens. Fica aberto o prazo recursal a que alude o item 13.1 do edital. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Rua: Coronel João Carlos, Nº 245- Centro - Pacatuba-CE.

Pacatuba, 29 de janeiro de 2024
IARA LOPES DE AQUINO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº. 2024.01.04.3 - Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cicero Leite Marculino, inscrito no CPF nº. 039.411.763-26. Objeto: Contratação de serviços de motoboy para entrega de arquivos e documentos diversos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2024. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Claudineide Souza Lima e Cicero Leite Marculino.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº. 2024.01.04.4 - Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público e Jose Antonio da Silva, inscrito no CPF nº. 532.603.953-34. Objeto: Contratação de serviços de office boy para entrega de arquivos, documentos, traslado de materiais diversos e auxílio logístico de serviços gerais vinculados a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data de Assinatura do Contrato: 16 de janeiro de 2024. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Cicero Manoel de Lima e Jose Antonio Da Silva.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº. 2024.01.08.1. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Educação e Joao Paulo Esmeraldo Ferreira, CPF Nº 897.596.053-68. Objeto: Contratação de serviços de assessoria em comunicação e marketing para os Programas e ações educativas do Fundo Municipal de Educação do município de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 18 de janeiro de 2024. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: Eliana Alberto de Figueiredo Alves e João Paulo Esmeraldo Ferreira.

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº. 2024.01.08.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Partes: O Município de Porteiras, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e João Paulo Esmeraldo Ferreira, CPF Nº 897.596.053-68. Objeto: Contratação de serviços de assessoria em comunicação e marketing junto a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento de Porteiras/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Data de Assinatura do Contrato: 18 de janeiro de 2024. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Signatários: José Nilson Correia Ursulino e João Paulo Esmeraldo Ferreira.



Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 718/2023 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: XXX.034.923-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 23/12/2023 com retorno dia 25/12/2023, em veículo "MOBI LIKE", de PLACA RNQ-8180 com destino à FORTALEZA - CE, ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 719 / 2023 -GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento

nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao Sr. "FRANCISCO ANTONIO SALUSTRIANO DA SILVA" inscrito no CPF: XXX.326.588-XX, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 21/12/2023 com retorno dia 23/12/2023, em veículo " MOBI LIKE". de PLACA RPB-9C36 com destino à FORTALEZA - CE. Ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%, equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉA MAIA LANDIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

## AVISOS E EDITAIS

### ESTADO DO CEARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Interposição de Recursos - Concorrência nº 2023.10.16.1 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas VASQUES E MONTEIRO ENGENHARIA LTDA e ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de janeiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Interposição de Recursos – Concorrência nº 2023.10.16.1** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que as empresas **VASQUES E MONTEIRO ENGENHARIA LTDA** e **ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA** ingressaram com recursos administrativos junto ao julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório modalidade Concorrência nº 2023.10.16.1. As demais licitantes participantes ficam desde já convocadas a apresentarem as suas contrarrazões, se assim desejarem, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou pelo telefone (88) 3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 29 de janeiro de 2024. Wandson de Freitas Pereira – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó – Contratante e signatário: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, O Daniel Maciel de Melo Peixoto Ordenador de despesas. Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 21.005/2023 - PERP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos químicos. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global da Ata de Registro de Preços: R\$ 838.880,00. Contratados: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA, CNPJ nº 00.934.286/0001-82, através de seu representante legal o Sr. João Araújo de Brito Junior, SANHIDRO COMERCIO, SERVIÇOS E SANEAMENTO LTDA, CNPJ nº 33.656.611/0001-41, através de seu representante legal o Sr. Alexandre Ricardo Pontes Correia, BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 36.181.473/0001-80, através de seu representante legal a Sra. Mabel Andrusieviz, APONTUAL COMERCIO - EIRELI, CNPJ nº 08.307.817/0001-19, através de seu representante legal a Sra. Layane Teixeira Casalchi. Data da assinatura: 19/01/2024.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó – Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura (Órgão Gerenciador). Extrato da Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 19/2023 - PERP. Unidades Administrativas: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; Secretaria do Trabalho e Assistência Social; Centro de Operações do Trânsito - COTRAN; Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SUDEMA. Objeto: Registro de preços, visando à seleção de fornecedores para a formação de cadastro de preços visando a futuras e eventuais aquisições de materiais de construção destinados à manutenção e execução de reparos necessários para as diversas secretarias do município. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Valor Global: R\$ 4.492.688,00. Contratados: A.C. Comercio de Papeis e Serviços de Transportes Ltda, CNPJ nº 22.818.188/0001-12, através de seu representante legal, a Sra. Ana Carolina Guimarães Vidal. Assinam pelo Órgão Gerenciador: O Ordenador de Despesas, o Sr. Raimundo Nonato Almeida dos Santos. Data da assinatura: 19/01/2024.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato de Julgamento sobre Interposição de Recurso da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 07.03.01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma da praça de lazer na localidade de Córrego do Sal e construção da praça de lazer na localidade de Campestre da Penha no Distrito de Paripueira, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município. O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o recurso interposto pela empresa R MEIRA ENGENHARIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 07.279.114/0001-61, fora protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado como NEGADO PROVIMENTO para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, manter todos os atos praticados até então no bojo da Tomada de Preços nº 07.03.01/2023. Maiores informações dirigir-se à Prefeitura, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário de 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Beberibe - Extrato de Julgamento sobre Interposição de Recurso Fase de Habilitação Tomada de Preços nº 07.06.01/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da construção da praça de lazer na comunidade da Prainha do Canto Verde no Distrito de Paripueira, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município. O Município de Beberibe, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que o recurso interposto pela empresa R Meira Engenharia Ltda - EPP CNPJ nº 07.279.114/0001-61, fora protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado como NEGADO PROVIMENTO para, em consonância com os princípios e normas que regem a licitação, manter todos os atos praticados até então no bojo da Tomada de Preços nº 07.06.01/2023. Maiores informações dirigir-se à Prefeitura Municipal de Beberibe, sito a Rua: João Tomaz Ferreira, nº 42. Bairro: Centro, Beberibe/CE, no horário de 08h às 14h. Josimar Gomes Sousa.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Francimones Rolim de Albuquerque, Secretária da Saúde. Extrato das Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 10.013/2023-PERP: ATA Nº 10.013/2023-A - SRP, Valor global: R\$ 79.950,00 Contratada: Francisco Wagner Ferreira da Silva - ME, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. ATA Nº 10.013/2023-B-SRP, Valor global: R\$ 349.400,00 - Contratada: Petrogás Logística Comercial GPL EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Marcelo José Vaz Tolentino. Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de água mineral, recarga de gás GLP e vasilhames. Prazo de vigência: 12 meses contados a partir de suas assinaturas. Data da assinatura das Atas de Registro de Preços: 24 e 26 de janeiro de 2024.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de Convocação - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que dará prosseguimento a licitação de Concorrência Pública nº 07.002/2023-CP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para implantação do segmento viário em Tratamento Superficial Duplo (TSD) iniciando na CE-265, com extensão de 9,36km, finalizando na localidade de Cipó dos Anjos, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, com a divulgação do resultado da fase de habilitação, realizando sessão pública às 09h, do dia 02/02/2024, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n. 1º andar, Campo Velho, Quixadá/CE, das 07:30h às 11:30h e no site: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). José Ivan de Paiva Júnior.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaipaba.** A Comissão de Licitação do Município de Itaipaba, localizada à Avenida Coronel João Correia, 298, centro, Itaipaba/CE comunica aos interessados que dia 09 de fevereiro de 2024, às 09h00min, (Horário de Brasília), abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 003/24-PE, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de Itaipaba/CE, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, o qual se encontra na íntegra na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, bem como nos sites: [municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.itaipaba.ce.gov.br](http://www.itaipaba.ce.gov.br). **Itaipaba/CE, 29/01/2024. Raniela de Souza Santos - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura das Propostas - Tomada de Preços Nº 2023.12.21.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 31 de janeiro de 2024, às 13h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Propostas da licitação na modalidade Tomada de Preços, tombada sob o N.º 2023.12.21.001, com fins a Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção da Praça Rodagem do Lago no Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 29 de janeiro de 2024. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados a Abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº GM-TP001/23, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação, treinamento e licenciamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, cadastramento e comunicação do funcionário, de interesse da Prefeitura Municipal de Independência/CE, a sessão será realizada no dia 01 de fevereiro de 2024 às 08:00hs. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente ao público, de 07:30 às 11:30 horas, ou pelo e-mail: [licitacaoindependencia@gmail.com](mailto:licitacaoindependencia@gmail.com). **Independência/CE, 29 de janeiro de 2024. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 36/24

